

ATOS DO PODER

Lei Nº 6.511/2004

Regulamenta o Anexo 5, do art. 18 da Lei nº 3.377/84 (Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo no Município da Cidade do Salvador).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte LEI:

Art. 1º É vedada a exploração comercial ou de serviço remuneratório de itens ou equipamentos, objeto do disposto no Anexo 5, do art. 18 da Lei nº 3.377/84 (Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo no Município da Cidade do Salvador).

Parágrafo único - Os itens ou equipamentos obrigatórios a que se refere o caput deste artigo deverão ser numerados a fim de distingui-los daqueles facultativos, passíveis de cobrança.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.736/93.

Sala das Sessões, em 02 de março de 2004.

Emmerson José
Presidente

Paulo Magalhães Júnior
1º Secretário

Décio Sant'Anna
2º Secretário